



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS

**PUBLICADO**

Certifico que o referido Ato foi publicado, nesta data, no Placar oficial do Município e no site [www.ouvidor.go.gov.br](http://www.ouvidor.go.gov.br)

Ouvidor, 04/06/2017

*Ulisses*  
Secretário Adm. e Planejamento

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO HOSPITALAR, MEDICAMENTOS DIVERSOS E MATERIAIS PARA DIABETICOS OBJETO DO CONTRATO Nº 40/2017-FMS .**

Termo de rescisão unilateral de Contrato de fornecimento de materiais de consumo para a área da saúde do Município de ouvidor, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 05.169.884/0001-26, com sede na Av. Joaquim da Silva Ribeiro nº 790, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pelo Secretário de Saúde, Sr. **GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 876.602.371-87, residente e domiciliado à Rua Ercílio, nº 656, N. Sra. de Fátima, em Catalão/GO e, como contratado a empresa **A EMPRESA STAR ODONTOMEDICA EIRELE ME**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 05.567.724/0001-35 estabelecida na RUA TUPINAMBÁS nº SNQD. 25 LTS. 11 À 26 Bairro JARDIM ELDORADO, APARECIDA DE GOIÂNIA/GO, cujo responsável pela assinatura do contrato foi ROBSON AURUNGO PINTO, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 2957373 SSP/GO e do CPF/MF nº 533.319.401-78, residente e domiciliado na Rua Octávio D. Oliveira, qd. 04, It.11, Setor Monte Sinais, Trindade/GO, doravante denominado **CONTRATADA**,.

FUNDAMENTO: Art. 79, I, cc 78, XII da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS MOTIVOS**

Tendo em vista o requerimento protocolado nesta prefeitura, sob o n. 120/2017, datado de 24/05/2017, de autoria da empresa STAR ODONTOMÉDICA EIRELE ME, no qual a empresa contratada solicita a rescisão do contrato 40/2017-FMS, pactuado com o Fundo Municipal de Saúde em 06/02/2017.



**ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS**

---

A empresa alega em seu requerimento que a empresa sofre grave crise econômica o que poderá comprometer a pontualidade nas entregas.

Considerando ainda, a notificação do TCM/GO, via comunicado de decisão judicial no qual a empresa STAR ODONTOMÉDICA LTDA, foi proibida de contratar, licitar e participar de quaisquer procedimentos com o poder público, via decisão judicial TJGO proferida nos autos n. 201302528879. (comunicado do tcma em anexo).

O gestor do FMS, usando de suas atribuições legais, e valendo-se da franquia dos arts. 78, XII, 79, I e da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores, resolve rescindir unilateralmente o contrato de fornecimento.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

**Fica RESCINDIDO**, a partir de 01 (primeiro) de junho de 2017, nos termos do inciso I, do Art. 79 da Lei Federal 8.666/93, o contrato n. 40/2017-FMS.

**CLAUSULA TERCEIRA – DA DISSOLUÇÃO DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

A Contratante resolve, nas razões de suas faculdades e com base no inciso I, do art. 79 da Lei Federal 8.666/93, dissolver direitos e obrigações do contrato de FORNECIMENTO, de forma a não restar quaisquer resquício de ônus financeiro ou obrigacionais referente ao mesmo, **a partir desta data**, ressalvados quaisquer encargos ou pendências que porventura possam existir entre as partes até a presente data, oriundos de aquisições e entregas anteriormente realizadas e liquidadas.

Fica determinado ao Setor Contábil a proceder à anulação parcial do saldo remanescente de empenho referente ao contrato nº 40/2017-FMS, a favor da



ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS

empresa STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME, inscrita no CNPJ  
05.567.724/0001-35.

**CLAUSULA QUARTA – PUBLICIDADE**

O presente termo de rescisão contratual será publicado nos termos e forma da Lei Federal 8.666/93, para ciência de todos, e a empresa requerente será notificada, via email, da rescisão unilateral emitido do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUVIDOR.

OUVIDOR-GO, 01/06/2017.

**GEDEAN DA SILVA RIBEIRO**  
GESTOR FMS  
FUNDO MUN. DE SAÚDE - FMS  
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

01 Esther França Mateus  
CPF: 035.743.961-98

02   
CPF: 009.430.651-60




ESTADO DE GOIÁS  
MUNICÍPIO DE OUVIDOR  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE OUVIDOR-FMS

---

EXTRATO DE RESCISÃO DE TERMO DE  
CONTRATO N. 40/2017-FMS

<b>PARTES:</b>	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS – STAR ODONTOMÉDICA EIRELI ME
<b>FUNDAMENTO:</b>	FUNDAMENTO: Art. 79, da Lei Federal 8.666/93.
<b>OBJETO:</b>	RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO SUPRA CITADO
<b>DATA</b>	01/06/2017
<b>LICITAÇÃO:</b>	PREGAO PRESENCIAL 06/2017/FMS
<b>DOTAÇÃO :</b>	10.122.1019.4.026 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
<b>VALOR:</b>	<b>não se aplica</b> (anulação contábil do valor empenhado referente aos serviços que não serão prestados a partir desta data.
<b>OBS.:</b>	-

OUVIDOR-GO, 01 DE JUNHO DE 2017.

  
**Gedeon da Silva Ribeiro**  
Gestor do FMS